

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Autos n.º 11/2023 de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15, Protocolo n.º 20.178.258-9.
Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

19881/2024

PORTARIA Nº 079/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0056/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.373 de 07 de março de 2023;

V – O artigo 1º da Portaria n.º 0285/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.501 de 13 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Autos n.º 12/2023 de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15, Protocolo n.º 20.185.190-4.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

19887/2024

PORTARIA Nº 080/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 333/2022 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.254 de 05 de setembro de 2022;

V – O artigo 1º da Portaria n.º 0083/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.396 de 11 de abril de 2023;

VI – O artigo 1º da Portaria n.º 0284/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.501 de 13 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Autos n.º 13/2023 de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15, Protocolo n.º 20.185.190-4.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

19895/2024

PORTARIA Nº 081/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 344/2022 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.270 de 29 de setembro de 2022;

V – O artigo 1º da Portaria n.º 0084/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.396 de 11 de abril de 2023;

VI – O artigo 1º da Portaria n.º 0283/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.501 de 13 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos Autos n.º 24/2022 de Processo Administrativo, movido em face da Empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15, Protocolo n.º 19.553.099-8.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 01 de março de 2024.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

19901/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
133988724

Documento emitido em 08/03/2024 09:32:10.

Diário Oficial Executivo
Nº 11613 | 06/03/2024 | PÁG. 87

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná